


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI
1ª VARA DO JÚRI
Av. Abrão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:
11-2868-7015, São Paulo-SP - E-mail: spljuri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCUS VINICIUS BOMFIM GOMES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006049-52.2010.8.26.0052 - Ordem nº 2010/003161 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Declarante (Passivo) **PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**, Brasileiro, Casado, Policial Militar, RG 23.546.714-5, pai Raimundo Nonato Rodrigues, mãe Luiza Euriza Souza Rodrigues, Nascido/Nascida 24/08/1975, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Paulino Pacheco de Melo, 3-A, Jardim Robru, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/12/2010**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 056598/2010 - 1ª Companhia do 39º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, 142/2009 - 1ª Companhia do 39º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana**

Histórico da Parte **Pedro Rodrigues de Miranda Neto**

01/11/2009 - Data do Fato - Documento: 056598/2010

06/12/2011 - Decisão - Apensamento - Tipo de Decisão: Apensamento

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: DETERMINADO O APENSAMENTO DOS AUTOS

Situação Processual: **Os autos foram apensados.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

